



UNIFAMA
União das Faculdades de Mato Grosso

FACULDADE DE NOVA MUTUM – UNIFAMA

MANUAL DOCENTE

NOVA MUTUM - MT
2020

1. APRESENTAÇÃO DA IES

A Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA está situada na Avenida dos Canários, nº 155S, Loteamento José Aparecido Ribeiro, no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78450-000. Foi credenciada pela Portaria MEC nº 552 de 18 de Junho 2020, publicada no DOU em 19 de Junho de 2020.

A mantenedora denominada UNIFAMA - União das Faculdades de Mato Grosso LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 29.095.183/0001-58, com sede e foro no município de Guarantã do Norte, no Estado de Mato Grosso, estabelecida na Av. Lions Clube Internacional, s/nº, Lote 30, Quadra 176, Bairro Jardim Aeroporto, município de Guarantã do Norte, no Estado de Mato Grosso, CEP 78520-000, legalmente constituída por contrato social registrado em 17/11/2017 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o número NIRE 51201574171.

A UNIFAMA - União das Faculdades de Mato Grosso LTDA, entidade mantenedora da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA, é gerida por um grupo de educadores com extenso histórico de experiência e atuação no ensino superior, de pós-graduação e profissionalizante. A entidade tem por finalidade promover a educação e a instrução formal em todos os níveis e graus por meio de seus cursos, e mantidos com as exigências dos sistemas de ensino federal e estadual.

Para cumprimento de seus objetivos, a UNIFAMA - União das Faculdades de Mato Grosso LTDA se propõe a promover a oferta de cursos superiores de graduação, de formação, de extensão, de especialização, de pós-graduação e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de uma nova instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, para atender as demandas de empreendimentos públicos e privados em sua região de atuação, bem como realizar estudos e estímulo à iniciação científica.

No sentido de promover formação superior com elevado padrão de qualidade, o conselho diretor da mantenedora decidiu fundar e credenciar a Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA para a oferta de cursos superiores de graduação no município de Nova Mutum-MT, inicialmente a partir de três cursos de bacharelado, em Direito, Pedagogia e Psicologia, com um projeto pedagógico institucional voltado para as necessidades contemporâneas da região.

A Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA vem crescendo continuamente, demonstrando que acima de tudo o mais importante é a qualidade, e é neste conceito que esta instituição de ensino superior visa excelência no ensino, e conseqüentemente melhorias para toda comunidade acadêmica. A Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA tem tarefas e desafios de grande envergadura para os próximos anos, cuja trajetória, de maneira

bem feita, contribuirá para a criação das bases necessárias, visado a uma nova concepção social de igualdade em nosso país, acoplados numa visão de conjunto no interior da realidade socioeconômica e cultural do país, priorizando a cada instante, tanto realidades locais quanto globais.

Com os crescimentos demográfico, econômico e político do Estado de Mato Grosso, acentuou-se também o crescimento de empresas que passaram a exigir mais dos profissionais qualificados, fato que de forma bastante evidente e que justifica a expansão da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA.

2.INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE

De acordo com Marcelo (2009), a profissão docente é uma “profissão do conhecimento”, sendo que são o conhecimento e o saber que legitimam tal profissão. O trabalho docente é baseado no “compromisso em transformar esse conhecimento em aprendizagens relevantes para os alunos” (p.8). Nessa perspectiva, o professor é um profissional que trabalha com o conhecimento, e, para tanto, necessita ter compromisso com a aprendizagem discente.

Cunha (2008, p.466), diz que:

A docência é uma atividade complexa. Só quando for reconhecida essa complexidade, poderemos avançar em processos de qualificação mais efetivos. Exige saberes específicos que têm um forte componente de construção na prática. Entretanto é uma prática que não se repete, é sempre única. Como tal exige capacidades para enfrentar situações não previstas.

2.1 REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRAÇÃO

Para ingresso na carreira do magistério superior da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA, em qualquer um dos cargos, ocorre um processo de seleção que consta de:

- I) julgamento do *Curriculum Vitae* (Lattes), com ênfase na titulação acadêmica e produção científica;
- II) tempo de experiência docente vinculada à disciplina em concurso;
- III) tempo de docência no magistério superior;
- IV) tempo de experiência profissional não docente em atividade correlata ao curso no qual esteja inserida a disciplina em concurso;
- V) entrevista destinada à avaliação geral da qualificação (científica, literária, filosófica, moral e ética) do candidato.
- VI) Ter disponibilidade no período que irá lecionar;
- VII) Estar de acordo com os Programas e Regulamentos Institucionais;
- VIII) Ter domínio do assunto em que se dispôs a lecionar;

IX) Ter respeito e seguir a ética perante os colegas de trabalhos, alunos, colaboradores e Instituição;

Parágrafo Único - A critério de cada curso, poderá haver prova didática pública versando sobre tópico do programa da disciplina objeto do concurso, sendo este escolhido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

2.2 DO PLANO DE CARREIRA

Sobre o Plano de Carreira, consultar o “doc.” Quadro de Carreira do Docente;

2.3 DOS OBJETIVOS DA DOCÊNCIA

I - Buscar permanentemente a qualidade de ensino, na introdução ao universo da pesquisa e na extensão dentro dos padrões éticos e filosóficos da UNIFAMA;

II - Formar profissionais empreendedores através do ensino, que possam provocar mudanças e atuar como gestores de sistemas organizacionais participando do desenvolvimento da sociedade brasileira;

III - Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, comunicando o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, relacionadas com as disciplinas e os objetivos de seus cursos, além de outros de interesse da comunidade;

IV - Estar comprometido com a comunidade e seu desenvolvimento através de serviços especializados e parcerias, compartilhando trabalho e ensino, em uma relação de reciprocidade;

V - Realizar a extensão, aberta a participação da população, para divulgar as conquistas e benefícios gerados na instituição resultantes da criação cultural e da pesquisa e tecnológica;

VI - Estimular o conhecimento dos problemas internacionais do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, introduzindo a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade.

2.4 DO RECESSO E DAS FÉRIAS DOS DOCENTES

O Professor, na condição de membro de categoria funcional, tem direito a trinta dias de férias anuais. A Faculdade, por não ter uma definição local da categoria sobre essa matéria, utiliza preferencialmente o mês de janeiro para a concessão de férias, o mês de julho, apesar de não haver ministério de aulas, é apenas considerado recesso escolar, sem, contudo, isentar o docente das atividades na faculdade. A convocação dos docentes para reuniões, seminários, palestras ou similares, dentro da Instituição e nos horários

convencionais de trabalho observados até o mês de junho anterior ao recesso, é prerrogativa irrefutável da Faculdade. O fato da não convocação dos Docentes no aludido período constitui-se ato de mera liberalidade por parte da Instituição.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

3.1 PLANO DE ENSINO

O Professor deverá, ao início de cada semestre, confeccionar um plano de aulas e um programa de disciplina para cada matéria ministrada na Faculdade. Tais documentos, solicitados em modelo padrão previamente fornecido pela Coordenação, deverão ser entregues até o último dia do primeiro mês de aula do semestre, impressos em papel A4 com cópia em meio eletrônico (e-mail). A entrega aqui referida é considerada obrigação contratual, parte integrante das atividades do Docente. Os planos de ensino ficam disponíveis aos acadêmicos no portal do mesmo em “disciplinas”.

3.1.1 Da apresentação do Plano de Ensino

O professor deverá apresentar o Plano de Ensino aos acadêmicos das respectivas disciplinas que irá lecionar no primeiro dia de aula, expondo ao aluno seus conteúdos programáticos durante o semestre, metodologias e didáticas, além das bibliografias que os mesmos podem estar buscando o conteúdo. Cabe ao conselheiro de turma, assinar e ficar com umas das vias do Plano de Ensino.

3.2 PLANO DE AULA E DIÁRIO DE CLASSE

Em paralelo ao Plano de Ensino, o professor deve elaborar seu plano de aula, que irá constar no Diário de Classe. O Diário é preenchido pelos professores através do Portal UNIFAMA (Portal Institucional). Nele são “alimentados” os conteúdos que os docentes realizam em cada aula. Em relação a frequência na lista física de chamada a “indicação da **PRESENÇA** se faz pelo “.” e a **AUSÊNCIA** pelo “F”, já no portal quanto a computação da falta está relacionado ao uma seta nos quadrados. Não existe a figura do “**abono**” de **faltas** na legislação educacional. Somente na trabalhista. A legislação permite ao aluno faltar 25% do total da carga horária da disciplina, considerados todos e quaisquer motivos (doença, trabalho, viagens, etc.).

3.3 DO HORÁRIO DE AULA

O horário de aula da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA é no turno da noite: a primeira aula começa às 19:00h. e, como é geminada de duas em duas, termina às 20:40h; a segunda aula inicia às 20:40h e termina as 22:10h. A tolerância para atrasos em sala de aula é convencionada, “SE E SOMENTE SE” para chegada no primeiro horário, em 15

(quinze minutos), levando-se em conta a peculiar condição do nosso alunado que em sua maioria sai do trabalho às 18:00h. passando esse horário o mesmo ficará com falta na primeira aula.

3.4 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

A presença dos docentes na Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA é acompanhada DIARIAMENTE através de ponto eletrônico. A falta mesmo tendo ocorrido a aula, acarretará FALTA aos docentes e implicará em desconto no salário.

3.5 DA OBRIGATORIEDADE DA CHAMADA NOMINAL

O professor deve realizar a chamada nominal dos acadêmicos, em todas suas aulas e de preferência após quinze minutos após início da mesma, ou antes do encerramento da aula. A chamada é importante para fiscalizar mínimas 75% de frequência do aluno. Na instituição, os alunos bolsista devem ter frequência de 80% e sua bolsa é validada pela chamada.

3.6 DO ACOMPANHAMENTO AO DISCENTE NO ENSINO-APRENDIZADO

Os procedimentos de avaliação a serem utilizados nos processos de ensino-aprendizagem são dispostas pelo Regimento da Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados é obrigatória, vedado o abono de faltas.

O acompanhamento de avaliação do processo de ensino-aprendizagem do aluno é realizado por meio dos resultados por ele obtidos através das atividades concretizadas no decorrer do semestre, sendo: provas escritas e orais, exercícios de fixação, trabalhos, seminários, participação na aula, trabalho em grupo, trabalhos práticos nos exercícios escolares e produção científica.

Compete ao professor da disciplina elaborar os exercícios escolares sob a forma de provas e determinar os demais trabalhos, bem como julgar-lhes os resultados. As provas escolares, em número mínimo de 2 por semestre letivo, visam a avaliação progressiva do aproveitamento do aluno e constam de provas escritas, sob a forma de testes ou dissertações e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau numérico, de zero a dez.

Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75%, as aulas e demais atividades escolares, é aprovado: (a) o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7,0, correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares realizados durante o semestre letivo; (b) o aluno que obter nota de aproveitamento inferior a sete (7,0) e superior

a (5,0) poderá realizar o exame final; (c) o aproveitamento do exame final deve ter média aritmética superior a (5,0).

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas. A avaliação e registro da frequência é de responsabilidade do professor.

O aluno reprovado por não ter alcançado seja a frequência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e de aproveitamento estabelecidas pelo Regimento. É promovido ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se ainda a promoção com até 2 dependências.

O aluno promovido em regime de dependência deverá matricular-se obrigatoriamente nas disciplinas de que depende condicionando-se a matrícula nas disciplinas do novo período à compatibilidade de horários e aplicando-se a todas as disciplinas, as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos pelo Regimento. Não se admite nova promoção, com dependência de disciplina do período não imediatamente anterior, ressalvada a hipótese de não oferecimento da disciplina.

O processo de ensino-aprendizagem também é acompanhado pelo núcleo psicopedagógico, que neste caso oferta serviços de forma coletiva ou singular, caso o professor e/ou coordenador venha a notar a dificuldade do processo de aprendizado em determinada disciplina, desta maneira o responsável pelo núcleo consegue identificar as dificuldades e a potencialidade dentro da contextualização de certa unidade curricular. Essas ações concretas fazem com que o acadêmico possa ter verdadeiramente um processo de avaliação contínua e robusta, fazendo com que haja um aproveitamento na assimilação dos conteúdos programáticos e garantindo um profissional reflexivo e formador de opinião.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem atende à concepção que os resultados das avaliações realizadas dentro do semestre letivo, são considerados para uma análise e reflexão de todos os envolvidos no processo, no sentido de averiguar a qualidade da aprendizagem do aluno. As ações concretas são realizadas a partir do encerramento de cada ciclo de avaliação dos alunos, em que os resultados são lançados nos diários e, posteriormente são analisados pelo colegiado e coordenação, que junto ao Programa de Apoio ao Discente (PADI) refletem sobre as ações que serão tomadas a partir daqueles resultados. Estabelecendo estratégias de ação referente aos conteúdos e objetivos não atingidos. Podendo intervir, se necessário, para aprimorar a ação pedagógica, reformular os planejamentos, os trabalhos avaliativos, os métodos de avaliação adotados em relação ao grupo e/ou em relação a um determinado aluno em particular. A avaliação é realizada de

forma dinâmica, contínua e cumulativa durante todo o semestre.

O acompanhamento do trabalho docente também é de suma importância para desenvolvimento e cumprimento dos objetivos propostos pelo curso, além das reuniões de colegiado e do Núcleo Docente Estruturante, todos os professores participam, semestralmente, de reuniões de acompanhamento, neste trabalho, são levantadas as potencialidades e traçadas estratégias para lidar com fragilidades e, caso existam, estas são reuniões ordinárias, caso haja necessidade são chamados extraordinariamente.

3.7 DAS AVALIAÇÕES E SUAS REVISÕES

3.7.1 Procedimentos com as provas

I - As Provas, são os registros formais do desempenho do aluno;

II - A Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA se responsabiliza em reproduzir-las e deverá ser enviadas diretamente ao e-mail da Secretaria Faculdade de Colider;

III - A duração da prova, respeitada a particularidade da disciplina, terá seu tempo estipulado pelo professor, antes do início dela.

IV - Elas são preparadas por disciplina e devem atender às seguintes recomendações:

- a) O professor enviará a prova para reprodução na Secretaria da Faculdade de Nova Mutum - UNIFAMA até 10 (dez) dias antes do dia da aplicação, da seguinte forma:
- b) O prazo acima estipulado, visa, considerando o grande número de provas a serem copiadas, o melhor aproveitamento do equipamento e pessoal da secretaria, bem como a garantia de maior sigilo nas avaliações.
- c) O professor que descumprir o prazo máximo (dez dias) para entregar a matriz impressa ou via e-mail de sua avaliação, arcará com a cópia das provas.
- d) O professor não poderá aplicar a prova sem prévio agendamento na secretaria. Exceto as atividades em sala de aula, seminário e atividades em sala de aula, biblioteca ou de campo.
- e) No dia marcado para a avaliação o Docente deve retirar as provas na Secretaria, aplicá-las, corrigi-las e divulgar o resultado aos acadêmicos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.7.2 Divulgação do resultado das provas

I - As provas devem ser respondidas, preenchidas e corrigidas a caneta;

II - As provas não podem ser rasuradas;

III - No caso de alteração de registro, a rubrica do Docente deve ser registrada ao lado da alteração;

IV - Em hipótese alguma o Docente está autorizado a expor ou falar o resultado a outra pessoa, salvo consentimento da secretaria;

V - Com exceção das Provas Finais, as demais devem ser devolvidas aos alunos;

3.7.3 Xerox

Somente serão fornecidas para as questões de provas e textos que serão utilizados durante o semestre letivo (montagem de pastas).

3.7.4 Da revisão de prova

A Revisão de Prova é ato administrativo de caráter *recursal* que visa elucidar supostas falhas de correção nas avaliações. Do ponto de vista formal serve para revisar a nota atribuída, entretanto, considerando a visão pedagógica do ato, é oportunidade para que o aluno tome ciência das possíveis falhas que cometeu e assimile os conteúdos com o reconhecimento dos erros mediante esclarecimento do Professor, portanto, é de fundamental importância que a Revisão de Prova seja realizada na presença do aluno.

A secretaria, dentro da disponibilidade do Professor, marcará dia e hora para realização da Revisão de Prova e comunicará previamente ao aluno, caso o aluno não compareça, a Revisão não deixará de ser realizada, nesse caso, entender-se-á a falta como demonstração de desinteresse por parte do aluno, restando-lhe, caso ainda não satisfeito, o pedido de Banca Examinadora. Obs. A nota após a revisão não pode ser inferior a primeira.

OBS: Caso o aluno realize a revisão de prova, e ainda não satisfeito, o mesmo pode solicitar a secretaria uma Banca de Revisão de Provas, onde a coordenação do curso, buscará no mínimo mais dois docentes, que não faz parte da disciplina atual, para realizar a correção.

3.8 DA OBSERVÂNCIA DA HIERARQUIA

Dentro de uma Instituição há um grau de hierarquia que deve ser respeitada por todos e, que facilite a demanda de todos. Os acadêmicos devem procurar em relação as aulas seus professores, caso o assunto não seja do interesse da disciplina, devem procurar o coordenador e posterior a Direção na falta de respostas.

O mesmo deve ocorrer com os docentes, em que devem comunicar aos seus coordenadores suas ausências ou até mesmo pedir suporte e, os coordenadores buscarem solução junto com a Direção.

4 DOS DIREITOS DOS DOCENTES

- I – Ter férias e recesso escolar conforme o calendário acadêmico;
- II – Participar do colegiado do curso e dar sua contribuição;
- III – Receber materiais didáticos da Instituição para realizar melhor suas aulas;
- IV – Receber capacitação continuada sobre diversos assuntos pertinentes a Instituição;
- V – Receber apoio psicopedagógico pelo PADI;

VI – Se ausentar em questões de capacitação pedagógica profissional, contando que avise antes seus superiores e faça troca de aulas;

5 DO SUPORTE AO DOCENTE

I – A coordenação de curso deve acompanhar e orientar o docente em todas suas atividades;

II – Em realção as aulas, o docente recebe canetão e apagador, além de demais recursos as suas aulas como datashow, salas de informática e laboratórios;

III – Em casos pedagógicos, fora do alcance do coordenador, a Direção Pedagógica serve com apoio;

IV – A instituição conta com vários Tí's para auxiliar no manuseio do Portal;

V – A secretaria acadêmica fica a disposição do mesma para sanar qualquer dúvida acadêmica;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste manual deverão ser objeto de consulta junto à Coordenação ou Secretaria.

Este Manual entra em vigor a partir da data de publicação.

Nova Mutum - MT, 20 de julho de 2020.